

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

☒ Projeto de Lei	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO: 07/05/2020	Nº 88/2020
☐ Proj. de D. Legislativo		
☐ Projeto de Resolução		
☐ Requerimento Moção		
☐ Indicação		

AUTOR: VEREADORA – LUCIMAR ROSA DE CAMPOS- PSOL

DESTINATÁRIO – “À MESA”
TERMOS DA PROPOSIÇÃO:

“Dispõe em caráter excepcional sobre a suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos municipais, pelo prazo de 90 dias, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica facultado aos servidores públicos municipais, sejam eles estatutários, contratados, convocados ou comissionados, solicitarem em caráter excepcional a suspensão das cobranças de empréstimos consignados (ou seja, em desconto em folha) contraídos perante as instituições financeiras, pelo prazo de 90(noventa) dias, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. O prazo de suspensão estabelecido no caput poderá ser prorrogado por igual período ou enquanto durar o estado de calamidade pública.

Art. 2º As parcelas que ficarem sem pagamento durante este período, deverão ser acrescidas ao final do contrato.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Administração orientar e desenvolver meios de acompanhamento dos servidores com relação aos procedimentos a serem adotados e intermediar o diálogo com as instituições financeiras.

Parágrafo único. O servidor público interessado nas benesses desta Lei deverá formaliza requerimento escrito competente em que expressamente se responsabilize por eventuais encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

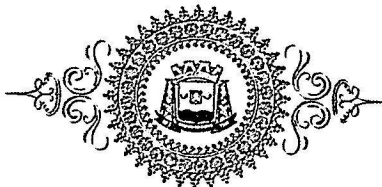
Gabinete Vereadora Lucimar Rosa de Campos, 07 de Maio de 2020.

Lucimar Rosa de Campos
Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Vereadora PSOL

CNPJ 01.696.482/0001-29 - Rua Antônio Carlos Dumont
Fone: 67 3238 1560 - camararrp@gmail.com

Ana Maria de Sena
ASSESSORA ESPECIAL DO PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARDO

7/05/2020 às 11:19h



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

☒	Projeto de Lei	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO: 07/05/2020	Nº 03/2020
☐	Proj. de D. Legislativo		
☐	Projeto de Resolução		
☐	Requerimento Moção		
☐	Indicação		

AUTOR: VEREADORA – LUCIMAR ROSA DE CAMPOS- PSOL

DESTINATÁRIO – “À MESA”
TERMOS DA PROPOSIÇÃO:

Justificativa

Para fins de enfrentamento das repercussões socioeconômicas atinentes à pandemia provocada pela COVID-19, o Governo Federal tem anunciado uma série de ações para preservar empregos e manter algum nível de atividade econômica, assim como tem feito o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul. Ainda que possa se discutir a competência desta Casa de Leis para votar esse projeto, eis que o ideal seria que fosse de autoria do Poder Executivo Municipal, é de conhecimento público que em nossa cidade a maioria dos servidores tem empréstimos consignados, fazendo uso dessa modalidade de mútuo, sendo que a suspensão do pagamento enquanto durar o estado de calamidade poderia franquear às famílias dos servidores acesso a recurso extraordinário para fazer frente à essa situação excepcional que passa o Mundo e nosso País, sem que as entidades financeiras experimentem prejuízos, já que o pagamento será retomado ao final dessa calamidade.

Lucimar Rosa de Campos
Lucimar Rosa de Campos
Vereadora - PSOL

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 01.696.482/0001-29 - Rua Marciana C. Lemos, 64 - Santos Dumont
Fone: 67 3238 1560 - camararrp@gmail.com